ANTEPROJETO DE LEI Nº 007/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Encoleiramento Canino no Município de Marabá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Marabá, o Programa de Encoleiramento Canino, com o objetivo de promover o controle de ectoparasitas, especialmente o carrapato, vetor da leishmaniose e de outra zoonoses, por meio da distribuição e aplicação de coleiras antiparasitárias em cães de propriedade de residentes do município.

Art. 2º. O programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), podendo contar com o apoio de instituições de ensino, organizações não governamentais e entidades de proteção animal.

Art. 3º. São objetivos específicos do Programa Municipal de Encoleiramento Canino:

I. Reduzir a incidência de zoonoses transmitidas por ectoparasitas;
II. Contribuir para o controle populacional de vetores no ambiente urbano e rural;
III. Promover a saúde pública e o bem-estar animal;
IV. Sensibilizar a população sobre a importância da prevenção de doenças zoonóticas;
V. Monitorar, por meio de relatórios e campanhas, os resultados obtidos com o uso das coleiras.

Plenário Tiago Koch, em 13 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

MAIANA CLARA RODRIGUES STRINGARI:05110722102

Assinado de forma digital por MAIANA CLARA RODRIGUES STRINGARI:05110722102
Dados: 2025.11.13 12:49:35 -03'00'

Maiana Stringari
Vereadora CMM-PDT

Gabinete 12
94 98803-2533
Maiana.sringari_vereadora
ver.maiana.stringari@gmail.com
Câmara Municipal de Marabá

Vereadora Maiana Stringari

Art. 4º. O Município poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação técnica com órgãos públicos, universidades, clínicas veterinárias e entidades de proteção animal, visando ao fornecimento, aplicação e acompanhamento do uso das coleiras.

Art. 5º. Terão prioridade no recebimento das coleiras antiparasitárias:

I. Cães pertencentes a famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
II. Animais recolhidos ou sob tutela provisória do CCZ;
III. Animais de comunidades rurais e áreas de maior incidência de zoonoses.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, e complementadas por recursos provenientes de convênios, emendas parlamentares ou doações.

Plenário Tiago Koch, em 13 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

MAIANA CLARA RODRIGUES STRINGARI:05110722102

Assinado de forma digital por MAIANA CLARA RODRIGUES STRINGARI:05110722102
Dados: 2025.11.13 12:49:49 -03'00'

Maiana Stringari
Vereadora CMM-PDT

Justificativa

Senhores Vereadores,

O presente Anteprojeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Encoleiramento Canino, visando a reduzir a proliferação de ectoparasitas, como carrapatos e pulgas, principais transmissores de doenças que afetam não apenas os animais, mas também a população humana, como a leishmaniose e a febre maculosa.

A adoção de políticas públicas voltadas ao controle de zoonoses representa importante medida de prevenção em saúde pública, contribuindo para o bem-estar coletivo e reduzindo gastos públicos com o tratamento de doenças. A utilização de coleiras antiparasitárias é comprovadamente eficaz e segura, servindo como uma barreira física e química contra os vetores que circulam no ambiente urbano e rural.

A medida, além de preventiva, tem caráter educativo e de conscientização, pois estimula os tutores a adotarem práticas responsáveis de cuidado com seus animais. O programa propõe ainda a priorização de famílias de baixa renda e de regiões com maior vulnerabilidade sanitária, garantindo a universalidade e a equidade do acesso.

Dessa forma, a presente iniciativa busca alinhar o Município de Marabá às boas práticas de saúde pública e proteção animal, com base em políticas integradas de vigilância e prevenção. A aprovação deste anteprojeto representa um avanço significativo no enfrentamento de zoonoses e na promoção de uma convivência mais saudável entre humanos e animais.

Plenário Tiago Koch, em 13 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

MAIANA CLARA RODRIGUES STRINGARI:05110722102

Assinado de forma digital por MAIANA CLARA RODRIGUES STRINGARI:05110722102
Dados: 2025.11.13 12:50:03 -03'00'

Maiana Stringari
Vereadora CMM-PDT

Gabinete 12
94 98803-2533
Maiana.sringari_vereadora
ver.maiana.stringari@gmail.com
Câmara Municipal de Marabá

Vereadora Maiana Stringari